



CÂMARA MUNICIPAL DE NATALÂNDIA

Estado de Minas Gerais

CNPJ/MF 01.645.912/0001-83

Av. Unai, 961 – Centro – Natalândia-MG – CEP 38.658-000

Decreto Legislativo nº 07, de 07 de abril de 2011.

“Aprova as contas da Prefeitura Municipal de Natalândia-MG, referente ao exercício de 2001”.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE NATALÂNDIA –MG,

CONSIDERANDO que em Sessão Plenária do dia 24 de outubro de 2010 o Projeto de Decreto Legislativo nº 01, que “Rejeita as contas da Prefeitura Municipal de Natalândia-MG, referente ao exercício de 2001, nos termos do Parecer Prévio nº 659.366 do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais”, de autoria da Comissão de Finanças, Tributação, Orçamento e Tomada de Contas, foi rejeitado por 07 (sete) votos a 01 (um);

CONSIDERANDO que à época não houve publicação de Decreto Legislativo externando a decisão soberana do Plenário da Câmara Municipal;

CONSIDERANDO o disposto no parágrafo 6º, do artigo 228 do Regimento Interno da Assembléia Legislativa de Minas Gerais, em “*analogia legis*”;

CONSIDERANDO finalmente a necessidade de externar a decisão soberana do Plenário da Câmara Municipal de Natalândia-MG, que ao rejeitar o Projeto de Decreto Legislativo nº 01/2010, também rejeitou o Parecer Prévio nº 659.366 do Tribunal de Contas de Minas Gerais e por “*deliberação contrária ao seu teor*”, aprovou as contas da Prefeitura Municipal de Natalândia-MG, relativa ao exercício de 2001,

DECRETA:

Art. 1º - Ficam aprovadas as contas da Prefeitura Municipal de Natalândia-MG, referente ao exercício de 2001.

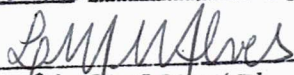
Art. 2º - Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Natalândia-MG, 07 de abril de 2011.


ELI PEREIRA DOS SANTOS
Presidente

Publicado no Quadro de Avisos,
no Saguão da Câmara.

Em 07, 04, 2011


Maria R. Alves
Secretária Executiva